



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

## EDITAL Nº 008/2021 - PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410050.000101/2021-10

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2020.2, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará em consonância com a Resolução nº 70/2020 – CONSEPE.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para que os discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

2.1.1.1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

2.1.1.2. A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da Instrução Normativa 001/2020 – PRAE/UERN (em anexo).

2.1.1.3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

| UNIDADE        | VAGAS              |     |
|----------------|--------------------|-----|
|                | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD |
| ASSÚ           | 41                 | 2   |
| CAICÓ          | 19                 | 1   |
| CENTRAL        | 275                | 14  |
| NATAL          | 39                 | 2   |
| PATU           | 31                 | 2   |
| PAU DOS FERROS | 70                 | 4   |
| TOTAL          | 500                |     |

\*Pessoa Com Deficiência (PCD)

\*\*Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

## 2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o (a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- b) Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;
- c) Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior;
- d) Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente;
- e) Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- f) Não ser beneficiário (a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);
- g) Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;
- h) Não possuir renda *per capita* superior a um salário mínimo e meio; e
- i) Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.

2.2.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.2.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPA                        | DATA/PERÍODO                          |
|------------------------------|---------------------------------------|
| Lançamento do edital         | 05 de fevereiro de 2021               |
| Período de inscrições        | 05 a 17 de fevereiro de 2021          |
| Análise de Documentos        | 18 e 19 de fevereiro de 2021          |
| Avaliação Social             | 18 de fevereiro à 05 de março de 2021 |
| Resultado preliminar         | 12 de março de 2021                   |
| Período destinado a recursos | 15 e 16 de março de 2021              |
| Resultado final              | 19 de março de 2021                   |

### 3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

| AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANEXOS  |
|--------------------------|---|
| Formulário de inscrições | <a href="https://abre.ai/auxiliodigital20202">https://abre.ai/auxiliodigital20202</a>   |
| Link para os anexos      | <a href="http://abre.ai/anexosinclusaodigital">http://abre.ai/anexosinclusaodigital</a> |

#### IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO ALUNO.

NO CASO DE ALUNOS INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

3.2.2. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer *upload* de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

Documentos pessoais

- a) 01 foto 3x4;
- b) Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovante de renda;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- f) Em caso de estudante casado (a) ou em união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável disponível no anexo IV deste edital);
- g) Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- h) Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas - se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência; e
- i) Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) estudante.

Documentos dos membros do grupo familiar

- j) Cópia do RG e CPF dos membros do grupo familiar;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros do grupo familiar (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página

seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;

l) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

1. Trabalhadores Assalariados:

- Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao último mês do corrente ano.

2. Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

- Declaração disponível no Anexo III deste edital.

3. Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

- Declaração constante no Anexo II deste Edital.

4. Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

- Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

5. Atividade rural ou pesca:

- Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecidas no Anexos V e VI deste Edital.

6. Comerciantes:

- Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

- Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

- Comprovante de inscrição do programa social (cópia do cartão contendo número de identificação social - NIS); e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

2.2.3. O candidato que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado.

### 3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda *per capita* (da menor para maior renda) dos estudantes inscritos.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) maior quantidade de membros da família;

b) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;

c) maior idade.

3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

3.3.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos candidatos com a respectiva renda *per capita* para eventuais recursos ou impugnações.

3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VII deste edital e enviado para o e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 05 de março de 2021 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante o calendário letivo, o (a) beneficiário (a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

a) Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;

b) Não ser reprovado por falta;

c) Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

4.3. Os beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2020 – PRAE/UERN

4.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizados procedimento e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo beneficiário ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio do número 84 98893-4855, e-mail e chat via **hangouts** [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br).

4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 03/02/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8360427** e o código CRC **C25E22A7**.

---

**Referência:** Processo nº 04410050.000101/2021-10

SEI nº 8360427